

15
Lei nº 647/93

Dispõe sobre a alienação de ações da Cemig e das outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes - mg, por seus Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

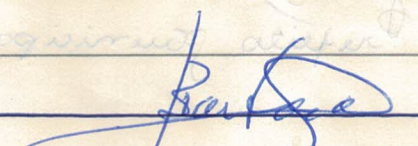
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações nominativas e preferenciais da Cia. Energética de Minas Gerais, - Cemig, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporados ao patrimônio do Município.

Artigo 2º - O produto de alienação será totalmente investido na aquisição de um ônibus para serviços de Educação e ainda para reforma ou compra de novos equipamentos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 18/06/93.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal